

Ata da 7ª Reunião Ordinária da Câmara de Normas e Recursos, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

Aos vinte um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, às dezesseis horas e 1 sete minutos, reuniram-se, por videoconferência através da plataforma "Google Hangouts 2 Meet", em caráter ordinário, os membros da Câmara de Normas e Recursos sob a 3 4 presidência do Vice-reitor, Professor Antonio Oliveira de Souza, contando com a participação do Vice-presidente da Câmara, Pró-reitor de Gestão de Pessoas, Clayton da 5 Silva Barcelos, dos Diretores dos Centros: Tony Silva Almeida (CMBJL), Vera 6 Regiane Brescovici Nunes (CMSMV) e Rafael da Conceição Simões (CCBS); do Vice-7 Diretor representando a Direção do Centro: Taídes Tavares dos Santos (CMLEM); dos 8 Representantes dos Servidores Técnico-administrativos em Educação: Levi José 9 Rodrigues e Jarine Barboza Rocha Mensch; da Representante dos Estudantes: Anna 10 Caroline de Jesus Araújo; e do Representante Docente de Centro: Adriano David 11 Monteiro de Barros (CMLEM); para tratarem da seguinte pauta: 1) Informes; 2) 12 Apreciação das Atas da Câmara: Ata da 6ª Reunião Ordinária de 20 de maio de 13 2021 – CNR; 3) Apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta do 14 15 Regimento Interno do Centro Multidisciplinar de Bom Jesus da Lapa - CMBJL, Processo 23520.009726/2020-96, Relator: Conselheiro Adriano David Monteiro de 16 17 Barros. Havendo quórum, o Senhor Presidente, Antonio Oliveira de Souza, cumprimentou a todos os conselheiros presentes e deu início à 7ª Reunião Ordinária da 18 19 Câmara de Normas e Recursos, assessora ao Conselho Universitário da UFOB. Deu as 20 boas-vindas aos novos integrantes da Câmara, cujos processos de eleição das representações haviam sido concluídos: Adriano David Monteiro de Barros, 21 22 Representante dos Docentes do Centro Multidisciplinar de Luís Eduardo Magalhães -23 CMLEM, Jarine Barboza Rocha Mensch, Representante dos Técnico-administrativos em 24 Educação – TAE, Mayksoel Medeiros de Freitas, Representante dos Docentes do Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias – CCET, Anna Caroline de Jesus Araújo e Lorena 25 Braga de Souza, Representantes dos Estudantes. Também deu as boas-vindas ao 26 conselheiro Taídes Tavares dos Santos, Vice-diretor do CMLEM, que participava pela 27 primeira vez de reunião da CNR, representando a Direção de Centro. Passou ao primeiro 28 ponto de pauta. 1) Informes. O Presidente informou que a proposta do Regimento 29 Interno do CCET foi encaminhada para a Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior, 30 que remeteu o documento para Análise Técnica Legislativa, e que retornando seguiria os 31 demais fluxos até a apreciação pela Câmara. Tratando dos atos referentes à determinação 32 do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a 33 consolidação dos atos normativos inferiores a decreto, o Presidente informou que, 34 considerando as inovações e mudanças de prazos trazidas pelo Decreto nº 10.776, de 24 35 de agosto de 2021, que altera o Decreto nº 10.139/2019, foi concedido novo prazo para 36 que a comissão desse prosseguimento à análise e possíveis novas alterações. Registrou 37 que nos próximos meses a Câmara terá várias demandas em função dos regimentos dos 38 Centros que estão por vir e outros a serem apreciados no âmbito da Câmara. Consultou 39



se os conselheiros possuíam informes. Não havendo, passou ao segundo ponto de pauta. 40 2) Apreciação das Atas da Câmara: Ata da 6ª Reunião Ordinária de 20 de maio de 2021 41 - CNR. Esclareceu que as contribuições encaminhadas à Secretaria dos Órgãos de 42 Deliberação Superior já haviam sido inseridas à Ata e consultou se havia mais algum 43 questionamento e/ou contribuição. Não havendo mais contribuições, o Senhor 44 Presidente submeteu ao regime de votação a Ata da 6ª Reunião Ordinária de 20 de 45 maio de 2021 - CNR, que foi aprovada por unanimidade. Dando continuidade à 46 reunião, o Presidente da Câmara passou ao terceiro ponto de pauta. 3) Apreciação do 47 Parecer do Relator referente à Proposta do Regimento Interno do Centro 48 Multidisciplinar de Bom Jesus da Lapa – CMBJL, Processo 23520.009726/2020-96, 49 Relator: Conselheiro Adriano David Monteiro de Barros. Antes de passar a palavra 50 ao relator, o **Presidente** fez um pequeno histórico para compreensão de como ocorreu a 51 tramitação do processo. Explicou que após a admissão do processo na Câmara no final 52 do ano de 2020, o mesmo foi encaminhado à conselheira Aurizângela Oliveira de Sousa, 53 Representante dos Docentes do CMLEM à época, então relatora do processo, que fez 54 diligências ao processo para solução de dúvidas e ajustes sugeridos à proposta. Que, após 55 o CMBJL atender às diligências e ajustes, e inclusão destes novos documentos ao 56 processo, a Conselheira solicitou prorrogação de prazo para realizar a análise. Concluída 57 a elaboração do parecer, a Conselheira precisou pedir afastamento, dada sua saúde 58 59 delicada em razão de gravidez com risco. Por esse motivo, a Parecerista, já com o mandato finalizado, indicou que o seu substituto na cadeira da representação, Adriano 60 Barros, pudesse dar continuidade à elaboração do parecer, autorizando ajustes e inclusões 61 às indicações. Consultado e de acordo, o conselheiro Adriano Barros recebeu o processo 62 63 e o parecer elaborado pela professora Aurizângele Sousa, com novo prazo para fazer a análise do Processo e do Parecer e realizar os ajustes e apontamentos necessários, 64 conforme autorizado pela Parecerista. Dadas os devidos esclarecimentos, o Presidente 65 66 registrou agradecimento à professora Aurizângela Sousa pelo cuidado com a análise do 67 processo e diligências ao Centro para em prol de amadurecimento do documento. Destacou a importância de analisarem o documento, ajustando os pontos necessários, para 68 que seja aprovado pela CNR um regimento o mais exequível possível, e que possa ser 69 referência para a unidade. Passou a palavra ao relator para apresentação do parecer. O 70 conselheiro Adriano Barros cumprimentou a todos e agradeceu pelas boas-vindas, e 71 registrou o prazer em participar da Câmara e contribuir para o desenvolvimento da 72 Universidade. Em seguida, passou à leitura do parecer. Em suas considerações o relator 73 destacou que o Centro Multidisciplinar de Bom Jesus da Lapa - CMBJL é uma unidade 74 universitária da UFOB, a qual teve suas atividades iniciadas no dia 08 de setembro de 75 2014, na cidade Bom Jesus da Lapa-BA, onde estão implantados os cursos de Engenharia 76 Mecânica e Engenharia Elétrica, que oferecem 45 (quarenta e cinco) vagas cada. Que os 77 cursos funcionam em período integral e atendem estudantes de vários municípios, não só 78 do Estado da Bahia, como de outros estados da Federação, e têm por objetivo atender à 79 demanda da inovação e do crescimento tecnológico nacional. Informou que a Proposta de 80 Regimento Interno CMBJL, elaborada no âmbito do Centro e submetida à Câmara de 81



83

84

85

86 87

88

89 90

91

92

93

94

95

96

97

98 99

100 101

102

103

104 105

106

107 108

109

110

111 112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122 123

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA Conselho Universitário Câmara de Normas e Recursos

Normas e Recurso – CNR, em análise pela relatoria, foi submetida a diligências para esclarecimentos e ajustes quanto a aspectos estruturais e organizacionais para atendimento ao estabelecido pelo Estatuto e Regimento Geral da UFOB, as quais foram atendidas pelo Centro. Após a apresentação das considerações, contendo as análises e compatibilidade legislativa da proposta, o Relator recomendou fazer as seguintes alterações no texto da Proposta de Regimento Interno do Centro Multidisciplinar de Bom Jesus da Lapa, a saber: a) alterar a redação do Art. 4°, deixando mais próximo da norma do Art. 29 do Estatuto da UFOB e Art. 17 do RGU, passando a vigorar com a seguinte redação: Art. 4° O CMBJL, como unidade acadêmica mínima, é parte da estrutura universitária para todos os efeitos de organização didático-científica, administrativa e de lotação de pessoal, docente e de apoio técnico às atividades acadêmicas; b) alterar a alínea c, inciso II do Art. 6°, para atender o que é determinado no parágrafo único do Art. 56 do RGU, que diz que os serviços de responsabilidade administrativa do Campus serão exercidos pela Coordenadoria Administrativa do Campus, a qual sedia uma única Unidade Universitária, passando a vigorar com a seguinte redação: c) coordenadoria administrativa do Campus; c) remover o parágrafo único do Art. 6°, uma vez que já há a previsão do núcleo de apoio administrativo no parágrafo 2º do Art. 58 do RGU e para o momento da presente Proposta não se aplica a previsão. Além de que, quando da implantação de mais um Centro no Campus, este Centro necessitará do seu próprio Regimento Interno e o Campus, para o funcionamento, passará à revisão de seus documentos normativos aprovados; d) remover o inciso VII do Art. 7°, uma vez que as áreas de conhecimento, como apresentadas no Art.32 da Proposta, não constituem órgãos administrativos e tem papel exclusivamente consultivo no CMBJL, devendo posicionarse formalmente, quando requisitado. Assim, sendo os representantes e membros acionados apenas para consulta e por demandas, não configuram estruturas com relação direta com as atividades acadêmicas desenvolvidas pelo Centro ou com aquelas atividades de apoio administrativo necessários para execução de ações no Centro. Além de que, como não há a definição do número de áreas de conhecimento nas quais ocorrerá a organização docente, a presença de representantes de cada área como membro do Conselho Diretor, poderá causar uma situação de desequilíbrio das representações no Conselho ou refletir como impedimento para atuação desses docentes em outras funções deliberativas; e) modificar a redação do Art. 14, para alinhar com o que é determinado no Art. 57 do RGU, passando a vigorar a seguinte redação: Art. 14 A administração do CMBJL, respeitadas as instâncias e decisões de natureza colegiada, será exercida pela diretoria; f) alterar o inciso III do Art. 20, como já justificado para a alteração do Art. 6°, em atendimento ao que é determinado no parágrafo único do Art. 56 do RGU, que diz que os serviços de responsabilidade administrativa do Campus serão exercidos pela Coordenadoria Administrativa do Campus, a qual sedia uma única Unidade Universitária, passando a vigorar com a seguinte redação: III - coordenadoria administrativa do Campus; g) remover as alíneas "a" e "b" dos incisos I e IV do Art. 20, uma vez que as figuras de assistentes não constam na relação de setores de apoio da direção previstos nos marcos normativos da Instituição e a criação dos mesmos não é prerrogativa do Centro.



125

126

127 128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142 143

144

145

146 147

148

149

150 151

152

153 154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164 165

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA Conselho Universitário Câmara de Normas e Recursos

Na atual estrutura organizacional da UFOB existem núcleos, secretarias e pró-reitorias dedicadas a alcançar objetivos delineados para superação dos desafios acadêmicos, com foco no desempenho estudantil, além da implementação das políticas estratégicas. Estes órgãos devem ser requisitados para cumprimento de suas funções, eliminando as lacunas. Com a aprovação e implantação do Regimento Interno do Centro, sendo ainda assim notada a necessidade de criação das figuras dos assistentes, pode-se, como previsto no RGU, reunir documentação pertinente, apresentando-a ao Consuni para avaliação e deliberação. Antes disso, diante da complexidade de algumas ações, o conselho diretor poderá constituir comissões permanentes, conforme previsão no Regimento Interno do Centro, ou comissões especiais, como possibilidade de ação para atendimento de especificidades do Centro, como apresentado no parágrafo 1º do Art. 45 do RGU; h) alterar a redação dos incisos XII e XIII do Art. 21, uma vez que a coordenadoria de ensino é setor de apoio vinculado à direção, não pode ter ação deliberativa para apreciação e aprovação de documentos, passando a vigorar a seguinte redação: XII - acolher e apresentar ao conselho diretor o Plano Individual Docente, proposto para cada semestre letivo; XIII - acolher e apresentar ao conselho diretor o Relatório Individual Docente, para cada semestre letivo; i) alterar o Art. 25, para a conformidade com o que já foi exposto sobre o que é determinado no parágrafo único do Art. 56 do RGU, que diz que os serviços de responsabilidade administrativa do Campus serão exercidos pela Coordenadoria Administrativa do Campus, a qual sedia uma única Unidade Universitária, passando a vigorar com a seguinte redação: Art. 25. Compete à Coordenadoria Administrativa: I – gestão de materiais e patrimônio; II – transporte e logística; III – serviços de atendimento público; IV - tecnologia da informação e comunicação; V apoio técnico aos laboratórios didáticos; VI – apoio ao funcionamento da biblioteca; VII – serviços de apoio aos assuntos estudantis; j) alterar a redação do parágrafo 4° do Art. 37, para conformidade com o parágrafo 4° do Art. 47 do RGU, passando a vigorar a seguinte redação: § 4º O coordenador e o vice-coordenador serão escolhidos dentre os membros docentes do Colegiado, prioritariamente, por meio de consulta à comunidade acadêmica vinculada ao curso. Diante das considerações apresentadas e do atendimento às indicações, o Relator recomendou a aprovação do Regimento Interno do Centro Multidisciplinar de Bom Jesus da Lapa. Logo após, o Relator Adriano Barros manifestou corroboração com as palavras ditas pelo Presidente da Câmara. Enfatizou que a professora Aurizângela Sousa teve muito zelo na análise do documento e confecção do parecer. Que após ter se inteirado do processo e do parecer, optou por acatar as indicações trazidas por ela e discutir possíveis modificações ao longo da reunião. Dando prosseguimento, o **Presidente** passou a palavra ao Diretor do CMBJL para suas considerações. O conselheiro **Tony Almeida** parabenizou o conselheiro Adriano Barros pela leitura e acolhimento do parecer e agradeceu à professora Aurizângela Sousa pelo cuidado e atenção na análise, e pelo diálogo na construção do documento com os encaminhamentos das diligências. Relatou que foram diversas discussões realizadas pelo Centro para a construção da proposta. Destacou que, após essas discussões, extraíram que as coordenadorias administrativas não deveriam constar no regimento interno, pois as



167

168

169 170

171

172

173 174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184 185

186

187

188 189

190

191

192 193

194

195 196

197

198

199

200

201

202

203

204 205

206 207 funções equivalem às da Superintendência Administrativa do Campus, mas que concordava com a solução indicada no parecer, item "b". Sobre a composição do conselho diretor, explicou que a previsão era resgatar os núcleos docentes no Conselho Diretor como representantes de área, entendendo que não haveria conflito ou impedimento a um representante de categoria. Sobre a inclusão do Art. 20, referente ao assistente de direção, na proposta de resolução, manifestou entendimento quanto ao posicionamento da relatoria, mas afirmou que o Art. 34 do Estatuto da UFOB dava à Diretoria do Centro essa competência. Afirmou se tratar de caso omisso do RGU. Em relação aos incisos XII e XIII do Art. 21, do que compete à coordenadoria de ensino, letra "h" do parecer, concordou com a argumentação do parecerista, porém, divergiu quanto à sugestão de ajuste do texto "acolher e apresentar ao conselho diretor...", e sugeriu "emitir parecer à coordenação de ensino a partir dos planos individuais docentes...". Em seguida, o conselheiro Tony Almeida solicitou algumas alterações: a) criar as áreas de conhecimento mas não deixar tão especifico, deixando a critério do Conselho Diretor, sem necessidade de levar ao Consuni; b) excluir os artigos 32, 33, 34 e 41 da proposta; c) excluir o §1º do Art. 29, pois ficaria a cargo do Conselho Diretor estabelecer os critérios para organização das áreas; d) alterar no Art. 24. de "servidores técnico-administrativos que compõem o quadro do Centro" para "servidores lotados no centro"; e) substituição, no parágrafo 2º do Art. 29. da palavra "portaria" por "Resolução"; f) incluir, sugestão que seja nas disposições finais, artigo com a seguinte definição: Art. xx Ficam Instituídas as concessões de Certificado de Honra e/ou Láurea Acadêmica do CMBJL aos estudantes de destaque na graduação, a serem normatizadas por regulamentação específica do Centro. Com a palavra, o Presidente Antonio Oliveira passou à discussão dos apontamentos realizados pelo Diretor do Centro, conselheiro Tony Almeida. Sobre a recomendação do item "b" do parecer, observou a necessidade de fazer um destaque ao parecer visto que a "coordenadoria administrativa" seria vinculada ao Centro e não ao Campus. Acompanhou a indicação do item "c" do parecer, sobre retirar a previsão do núcleo de apoio administrativo. Em seguida, o Presidente abriu a palavra aos conselheiros para suas considerações. Os conselheiros Rafael Simões e Antonio Oliveira destacaram que não caberia uma coordenadoria administrativa de campus nos regimentos das unidades acadêmicas dos centros fora de sede. Que nos centros fora de sede, serviços como "assistência estudantil" são de responsabilidade do coordenador administrativo, não caberia a criação de unidade de superintendência administrativa. O **Presidente** consultou aos conselheiros se concordavam com o destaque ao parecer, ao que todos concordaram. Em seguida, passou à discussão da proposição do inciso VII do Art. 7º da proposta de resolução: "VII - de um representante do corpo docente de cada área de conhecimento do Centro, com mandato de um ano, permitida uma recondução"; a qual foi sugerida a remoção pelo relator, item "d" do parecer. O Presidente passou a palavra aos conselheiros para discussão. O conselheiro **Tony Almeida** explicou que o CMBJL definiu duas áreas, sendo uma delas resultado da fusão de áreas menores para poder formar a área do conhecimento. O conselheiro Adriano Barros destacou a importância de delimitar a representação, ou haveria uma participação exagerada de docentes no Conselho Diretor,



209

210

211

212213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224 225

226 227

228

229

230 231

232

233 234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248 249

e que as áreas são muito importantes em caráter consultivo. O conselheiro Rafael Simões mencionou ser importante essa representação das áreas dentro do Conselho Diretor e que a inserção dos docentes da área de conhecimento supre um pouco da necessidade desses docentes estarem em cadeiras deliberativas. Destacou que a exclusão dos núcleos docentes tanto do Estatuto quanto do Regimento Geral, enfraqueceu a categoria docente nas discussões e decisões acadêmicas. O conselheiro **Tony Almeida** fez esclarecimentos quanto a preocupação com o esvaziamento da qualificação da discussão no Conselho Diretor. Os conselheiros Antonio Oliveira, Rafael Simões e Adriano Barros discutiram as possibilidades de contemplar as representações das áreas sem fugir do quantitativo de representantes docentes no órgão deliberativo do centro, conforme previsão do RGU. Tendo sido atingido o horário estabelecido como teto para o término da reunião, o Presidente sugeriu aos conselheiros a extensão por mais trinta minutos, ao que todos acolheram. Dando prosseguimento às discussões, o conselheiro Rafael Simões sugeriu deixar livre o quantitativo a ser definido por resolução interna do Conselho Diretor, mas manter a representação da área: "VII - representante das áreas de conhecimento do centro. A forma de preenchimento da cadeira deverá ser definida por resolução do conselho diretor". O conselheiro Levi Rodrigues manifestou dúvida quanto à proposta do conselheiro Rafael Simões. Inferiu que a proposta estava estabelecendo quantidades de representantes para outras categorias, e questionou se com essa proposta não iria estabelecer a possibilidade de ampliar as representações de estudantes ou técnicoadministrativos em educação a depender do número de docentes definidos. Em resposta, o conselheiro **Rafael Simões** sugeriu que o mesmo mecanismo poderia ser utilizado para as demais categorias. Após discussão entre os conselheiros Tony Almeida, Rafael Simões e Antonio Oliveira, foram apresentadas as propostas de alteração dos incisos VII, VIII, IX e X do art. 7^a: "VII - representante do corpo docente de cada área de conhecimento do Centro, com mandato de um ano, permitida uma recondução; VIII representante do corpo docente, com mandato de um ano, permitida uma recondução; IX - de um representante do corpo técnico-administrativo lotado no Centro, com mandato de um ano, permitida uma recondução; X – representante do corpo discente, com mandato de um ano, permitida uma recondução". O Presidente da Câmara sugeriu ainda a alteração do inciso II do Art. 7º de "II - do(a) vice-diretor(a), como vice-presidente" para "II - do(a) vice-diretor(a)". Todos concordaram com as alterações, sendo acolhidas pelo relator. Em continuidade à discussão, o relator Adriano Barros mencionou a necessidade de transferir o texto do §° 2 do Art. 29. para o Art. 7°. Os conselheiros Tony Almeida, Antonio Oliveira, Adriano Barros, Clayton Barcelos e Rafael Simões dialogaram sobre a alteração, ficando definida a inserção de um parágrafo terceiro ao Art. 7°, com a redação: "§ 3º Os representantes de área do conhecimento serão eleitos pelos pares e terão cada qual um suplente, eleitos na mesma seleção dos titulares, aos quais substituem, automaticamente, nas faltas, impedimentos e vacâncias", ao que todos concordaram. Em seguida, tendo sido atingido o teto para o termino da reunião, o **Presidente** agradeceu aos conselheiros e ao parecerista pela participação na reunião. Observou que durante o tempo até a próxima reunião os conselheiros teriam oportunidade de estudar mais o documento

251

252

253

254 255

256

257 258

259

260

261

262

263

264

265

266

267

268 269

270

271

272 273

274

275276

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290 291 e amadurecer os entendimentos para serem discutidos. O Senhor Presidente, Professor Antonio Oliveira de Souza, suspendeu a sessão às dezoito horas e vinte e cinco minutos. Às quatorze horas e cinco minutos do dia vinte e oito de outubro de dois mil e vinte e um, a reunião foi retomada por videoconferência através da plataforma "Google Hangouts Meet", em caráter ordinário, sob a presidência do Vice-reitor, Professor Antonio Oliveira de Souza, contando com a participação do Vice-presidente da Câmara, Pró-reitor de Gestão de Pessoas, Clayton da Silva Barcelos, dos Diretores dos Centros: Tony Silva Almeida (CMBJL), Vera Regiane Brescovici Nunes (CMSMV) e Bruno Motta Oliveira (CMLEM); do Vice-diretor representando a Direção do Centro: André Bomfim dos Santos (CMSMV); dos Representantes dos Servidores Técnico-administrativos em Educação: Levi José Rodrigues e Jarine Barboza Rocha Mensch; das Representantes dos Estudantes: Anna Caroline de Jesus Araújo e Lorena Braga de Souza; e do Representante Docente de Centro: Adriano David Monteiro de Barros (CMLEM); para tratarem da seguinte pauta: 3) Apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta do Regimento Interno do Centro Multidisciplinar de Bom Jesus da Lapa - CMBJL, Processo 23520.009726/2020-96, Relator: Conselheiro Adriano David Monteiro de Barros. Havendo quórum, o Senhor Presidente, Antonio Oliveira de Souza, cumprimentou a todos os conselheiros presentes e deu início à Continuação da 7ª Reunião Ordinária da Câmara de Normas e Recursos, assessora ao Conselho Universitário da UFOB, considerando que o último ponto de pauta não foi esgotado na última reunião. Informou que na reunião anterior foram feitos apontamentos, que se avançou em alguns entendimentos, e que gostaria de trazer outros entendimentos para análise dos conselheiros. Manifestou o entendimento de que a Coordenadoria Administrativa do Campus não pode estar dentro da estrutura do Centro e sim do Campus. Sobre o art. 34 do Estatuto, que faz menção que a diretoria do Centro poderá incluir cargos e instancias para coordenar atividades de sua competência, registrou que tal competência tem restrições, que o próprio Estatuto determina que teria que estar de acordo com o Regimento Geral da UFOB - RGU, e que o RGU não traz a previsão, o que é entendido como uma vedação. Sobre a composição do Conselho Diretor, informou que, após análise da redação à luz do Regimento Geral da UFOB, chegou ao entendimento de que não pode existir o representante de área, pois o mesmo é o representante docente, que já está previsto dentro da estrutura de representações. O estabelecimento de representante de área estaria em confronto com o RGU, e o aumento de representantes implicaria o aumento das demais representações. O conselheiro Tony Almeida concordou com o entendimento do Presidente quanto a instituição do representante de área, e que acabariam sendo incluídos mais docentes dentro do Conselho Diretor. O Presidente sugeriu modificação no art. 7º da proposta: retirar a expressão "como vicepresidente" do inciso II e suprimir o inciso VIII, e definir os quantitativos de cada representação, e sugeriu que os conselheiros analisassem. O conselheiro Adriano Barros, tratando sobre as coordenações de cursos, sugeriu inserir no §2º do Art. 3º a expressão "cursos e programas" de pós-graduação, conforme estatuto e RGU, o que foi acolhido pela Câmara. O conselheiro Levi Rodrigues cumprimentou a todos e fez



293

294

295 296

297

298

299 300

301

302

303

304

305

306 307

308 309

310 311

312

313

314 315

316

317 318

319

320

321 322

323

324

325

326

327

328

329

330

331

332 333

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA Conselho Universitário Câmara de Normas e Recursos

observação quanto à especificação "docente das áreas de conhecimento" sugeriu acrescentar "preferencialmente" para não delimitar que teria que haver uma representação de cada área, dando uma ideia de que a representação docente é da área, mas que podem ser preenchidas as vagas por áreas distintas. Os conselheiros Bruno Motta, Tony Almeida, Antonio Oliveira, Vera Nunes e Adriano Barros manifestaram dúvidas e fizeram apontamentos em relação ao limite máximo de representantes docentes dentro do Conselho Diretor e sobre o papel das representações e atribuições dos representantes de categoria quando eleitos por área. O Presidente Antonio Oliveira informou que, do ponto de vista geral, os representantes de área são representantes da categoria docente e que o Centro teria que fazer a definicão se as cadeiras serão por área ou não. Que não poderiam definir a separação das representações "representante docente de área" e "representante docente" no regimento, pois estaria criando uma categoria distinta da representação docente. Após as discussões e contribuições dos Conselheiros, foi aprovada a seguinte redação para o Art. 7º da proposta: "Art. 7º O Conselho Diretor é um órgão normativo, consultivo e deliberativo do CMBJL e constitui- se pelos seguintes membros: I - do(a) Diretor(a), como seu(sua) Presidente; II - do(a) Vice-diretor(a); III - dos(as) Coordenadores(as) dos cursos de graduação; IV - dos(as) Coordenadores(as) dos cursos e programas de pós-graduação; V - do(a) Coordenador(a) de ensino; VI - do(a) Gestor(a) do núcleo de pesquisa e extensão; VII - 04 (quatro) representantes do corpo docente, preferencialmente, de distintas áreas de conhecimento do Centro; VIII - representante do corpo técnico-administrativo lotado no Centro; e IX - representante do corpo estudantil. §1º Os representantes mencionados nos incisos VII, VIII e IX serão eleitos pelos seus pares e terão cada qual um suplente, eleito pelo mesmo processo e no mesmo momento da escolha dos titulares. §2º Somente poderão exercer funções de representação estudantil, os estudantes dos cursos de graduação ou de cursos e programas de pósgraduação integrantes do corpo estudantil do CMBJL, regularmente matriculados e cursando componentes curriculares no Centro, sendo que a perda da condição prevista neste parágrafo implicará na extinção automática do mandato. §3º Os representantes de categoria terão cada qual um suplente, eleitos na mesma seleção dos titulares, aos quais substituem, automaticamente, nas faltas, impedimentos e vacâncias, com mandato de um ano, permitida uma recondução". Dando continuidade à apreciação da proposta, o conselheiro Tony Almeida sugeriu inserir como artigo o seguinte: "Ficam instituídas as concessões de Certificado e Láurea acadêmica do CMBJL aos estudantes com destaque, a serem normatizadas por regulamentação especifica do Centro". O que foi acolhido por todos. Sugeriu ainda sobre a recomendação do item "h" do parecer, alterar a palavra "acolher" por "apreciar" no inciso XIII do Art. 21, o que foi acolhido. Em seguida, o conselheiro Tony Almeida sugeriu a alteração do art. 24 onde estava previsto "Art. 24. A secretaria de direção será exercida por servidores técnico-administrativos que compõem o quadro do Centro". Informou que poderia ser ampliado a qualquer servidor. O conselheiro **Levi Rodrigues** consultou o porquê da alteração, ao que o conselheiro Tony Almeida esclareceu que no Centro existe apenas uma Secretária Executiva que é quem tem as atribuições de secretariado da direção, e não existe um substituto do mesmo cargo



335

336

337

338 339

340

341

342

343

344

345

346

347

348

349

350

351

352 353

354

355

356

357 358

359

360

361

362

363

364

365

366

367

368

369

370

371

372

373

374 375

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA Conselho Universitário Câmara de Normas e Recursos

e que, na ausência de pessoa com cargo/atribuições compatíveis, seria interessante deixar a possibilidade para que docentes também possam fazer a substituição em caso de necessidade. A sugestão foi acolhida por todos e o artigo passou à seguinte redação: "Art. 24. A secretaria de direção será exercida por servidores lotados no Centro". O conselheiro Levi Rodrigues sugeriu alterar o termo "docentes" por "servidores", no inciso III, do Art. 22, para abranger também a categoria dos TAE, ao que todos concordaram, passando o inciso à seguinte redação: "III - elaborar parecer circunstanciado sobre a viabilidade financeira e/ou de infraestrutura, quando for o caso, e conveniência das propostas de pesquisa e extensão encaminhadas pelos servidores do Centro, a ser submetido para deliberação do Conselho Diretor". Em seguida, o Presidente Antonio Oliveira apresentou algumas sugestões de adequação aos textos de alguns artigos. Alterar a redação do parágrafo único do Art. 1°, para ajustar aos marcos regulatórios da UFOB, fazendo a menção aos órgãos superiores, o que foi acolhido. O texto passou ao seguinte: "Parágrafo único. As atividades específicas estão regulamentadas em instrumentos internos aprovados pelo Conselho Diretor do Centro e pelos instrumentos normativos instituídos pelos órgãos colegiados superiores e da Administração Superior". Logo após, o Presidente sugeriu alinhar o Art. 2º com a missão disposta no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI. Os conselheiros Jarine Mensch, Tony Almeida, Bruno Motta e **Adriano Barros** colaboraram na elaboração da redação, sendo aprovado o seguinte texto: "Art. 2º É missão do CMBJL promover o desenvolvimento de ações relacionadas com o ensino, a pesquisa e a extensão de maneira inclusiva, gratuita e de qualidade, conforme a missão da UFOB". O **Presidente** sugeriu ainda ajustar o texto do Art. 3º ao PDI da UFOB, e, após contribuições dos conselheiros Jarine Mensch, Adriano Barros, Tony Almeida e Antonio Oliveira, foi aprovada a seguinte redação: "Art. 3º Ser conhecido e reconhecido nos municípios que compõem o Território UFOB como um centro de excelência na implementação de ações com impacto social, educacional e tecnológico". Na sequência, o **Presidente** sugeriu a alteração dos §§ 1°, 4° e 10 do Art. 9° da proposta, para ajustar ao Regimento Geral. Após discussão e contribuições dos conselheiros Tony Almeida, Jarine Mensch e Adriano Barros, foram aprovadas as redações: "§1º A apuração do quórum mínimo para o início da sessão e para deliberação do órgão colegiado considerará apenas as representações e as vagas efetivamente preenchidas, conforme registro institucional e lista de presença. §4º Será considerada aprovada a proposta, acolhida e encaminhada pela mesa, que obtiver maioria simples de votos dos presentes, salvo se houver disposição diversa expressa nos marcos legais da UFOB quanto à exigência de quórum qualificado. §10. A decisão Ad Referendum da presidência do Conselho Diretor terá prioridade na organização da pauta da reunião ordinária subsequente à data em que foi tomada". E, considerando que o §11. Do Art. 9º já estava comtemplado nos demais, sugeriu a exclusão, o que foi acolhido. O Presidente sugeriu ainda a alteração dos §§ 16, 19 e 20, para se ajustarem ao Regimento Geral da UFOB, o que foi acolhido, passando à seguinte redação: "§16. Nas reuniões do Conselho Diretor terão direito a voto os seus membros e substitutos legais. §19. Caso não haja conduta respeitosa, o presidente do conselho diretor poderá suspender a reunião e deverá convocá-



377

378

379 380

381

382

383 384

385

386

387

388

389

390

391

392 393

394

395

396

397

398 399

400

401 402

403

404

la novamente. §20. As sessões do Conselho Diretor serão registradas por meio de gravações e lavradas em ata pelo secretário". Tendo sido atingido o teto previsto para o término da reunião, o **Presidente Antonio Oliveira** solicitou a extensão da reunião por mais 30 minutos, sendo acolhido por todos. Em tempo, informo que à dezessete horas e cinco minutos a conselheira Vera Nunes solicitou sua retirada da reunião e justificou por compromisso para participação em reunião de seleção de mestrado, e registrou que o seu suplente, André Bomfim dos Santos, a substituiria pelo restante da reunião, sendo acolhido pelo Presidente. Continuando com as discussões, o Presidente da Câmara sugeriu remover o inciso VIII, do Art. 10, referente à escolha do substituto eventual do Vice-diretor, por não haver essa figura de substituição, conforme Lei 8112, de 11 de dezembro de 1990. Após discussão dos conselheiros Jarine Mensch e Bruno Motta que se manifestaram favoráveis à manutenção do inciso, e do conselheiro Clayton Barcelos que sugeriu a retirada do substituto eventual do vice-diretor argumentando que, embora possa aparecer normalmente em algumas situações, não poderia ser normatizado como se fosse uma figura existente, pois não havia previsão legal. A conselheira Jarine Mensch sugeriu prever quem seria o responsável legal pelas decisões em caso de ausência do diretor e do vice-diretor, ao que o Presidente esclareceu que a substituição seguiria a hierarquia legal. Após considerações, os conselheiros decidiram pela retirada do inciso VIII, do Art. 10. Tendo sido atingido o tempo de prorrogação solicitado, o Presidente Antonio Oliveira informou que a reunião seria encerrada e a discussão retomada em sessão a ser agendada pela Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior. Às dezessete horas e cinquenta e três minutos, o Presidente da Câmara, Antonio Oliveira de Souza, encerrou a 7ª Reunião Ordinária da Câmara de Normas e Recursos, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia e nada a mais havendo a ser registrado, eu, Gleicianne Dourado Costa, Secretária dos Órgãos de Deliberação Superior, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e todos os presentes na reunião de aprovação da ata, estando disponível na íntegra, gravada em formato digital. Barreiras, 28 de outubro de 2021. Ata aprovada na 10ª Reunião Ordinária da Câmara de Normas e Recursos, realizada no dia 22 de setembro de 2022.